



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Copa União - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo UNM4: **MISSAL FUTSAL X CORONEL FUTSAL**
Data/local: **20/08/2022 – Missal/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Paulo Henrique Silva de Oliveira, camisa nº 21, atleta da equipe CORONEL FUTSAL, registrado sob o nº 346083, expulso por dupla advertência aos 36'13" da partida após sofrer uma falta do atleta da equipe adversária de camisa nº 10 e se desentender com o mesmo. Ato contínuo e com a partida paralisada, o atleta da equipe adversária Sr. Cleverson Gerônimo Brum, camisa nº 19 veio em direção ao atleta ora denunciado e o empurrou acintosamente, ocasionando uma situação de tumulto, conforme relatado na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Cleverson Gerônimo Brum, camisa nº 19, atleta da equipe MISSAL FUTSAL, registrado sob o nº 352249, expulso por dupla advertência aos 36'13" da partida por ter se dirigido ao atleta da equipe adversária, Sr. Paulo Henrique Silva de Oliveira, camisa nº 21, com a partida paralisada momentaneamente, proferindo acintosamente um empurrão, ocasionando uma situação de tumultuo, conforme relatado na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257 do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva